DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

IX – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;

X – Firmar convênios, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 6º São atribuições do responsável pela área financeira do Fundo Municipal de Educação:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral encaminhando-as, posteriormente, a Diretoria Municipal de Finanças do Município;

II – Manter os controles necessários a execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III – Manter em coordenação com setor competente da Prefeitura Municipal o controle do bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;

IV – Encaminhar ao Presidente do Conselho;

a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) Semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;

c) Anualmente, o balanço geral do Fundo;

V – Firmar com o responsável pelo controle de execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV desse artigo;

VI - Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo, bem como sua avaliação econômico financeira apurada nas respectivas demonstrações;

VII – Manter junto ao Conselho os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME, serão utilizados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino básico, como definido na legislação federal de regência.

Art. 8º As contas e os relatórios do gestor Fundo Municipal de Educação serão submetidos a apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME, mensalmente de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 9º A contabilidade do Fundo obedecerá as normas brasileiras de contabilidade, e todos os relatórios gerados para sua gestão integrarão a contabilidade geral do Município.

Art. 10 Os futuros orçamentos consignarão dotações específicas de educação para o atendimento das despesas com o Fundo Municipal de Educação.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 22 de maio de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 975, DE 22 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados a estruturação da atenção à saúde bucal (aquisição de equipamentos para o consultório odontológico), na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.1023.0000 Estruturação da Atenção à Saúde Bucal – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 25.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 306.001)

TOTAL GERAL R$ 25.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, conta Investimento, para estruturação da atenção à saúde bucal.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS) incluindo-se o Projeto 1023 (Estruturação da Atenção à Saúde Bucal – Aquisição de Equipamentos) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 905/2017 (LDO/2018) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 22 de maio de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 976, DE 22 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) destinados a aquisição de trator de pneu para atividades agrícolas, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

02.04.01 Departamento de Agricultura e Pecuária

20.601.0210.1024.0000 Aquisição de Trator de Pneu para Atividades Agrícolas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 88.062,62

(Fonte de Recurso: 0.05.18) (Código de Aplicação: 100.074)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 937,38

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)

TOTAL GERAL R$ 89.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Excesso de arrecadação:(subtotal) R$ 88.062,62

- excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte do governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em virtude de Convênio que poderá ser firmado com a Prefeitura do Município de Indiaporã, conforme proposta Siconv nº 038158/2018 R$ 88.062,62

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) ... R$ 937,38

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 134: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 937,38

TOTAL GERAL R$ 89.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0210 (Assistência Técnica Agrícola) incluindo-se o Projeto 1024 (Aquisição de Trator de Pneu para Atividades Agrícolas) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 905/2017 (LDO/2018) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 22 de maio de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita